370R2110

Nº L 234/6 Jornal Oficial das Comunidades Europeias 23. 10. 70

REGULAMENTO (CEE) Nº 2110/70 DO CONSELHO

de 20 de Outubro de 1970

que prorroga o Regulamento (CEE) nº 19/69 relativo à fixação antecipada do direito nivelador sobre a importação de azeite

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento nº 136/66/CEE do Conselho, de 22 de Setembro de 1966, que estabelece a organização comum de mercado no sector das matérias gordas (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1253/70 (2) e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 16º,

Tendo em conta o Regulamento nº 162/66/CEE do Conselho, de 27 de Outubro de 1966, relativo às trocas de matérias gordas entre a Comunidade e a Grécia (3) e, nomeadamente, o seu artigo 8º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que a experiência demonstrou a eficácia do regime instaurado pelo Regulamento (CEE) nº 19/69 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1968, relativo à fixação antecipada do direito nivelador sobre a importação de azeite (4), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2117/69 (5); que, convém, pois, suprimir a limitação da duração de validade do referido regulamento,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

É revogado o segundo parágrafo do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 19/69.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Novembro de 1970.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito no Luxemburgo em 20 de Outubro de 1970.

Pelo Conselho

O Presidente

H. D. GRIESAU

(1) JO nº 172 de 30. 9. 1966, p. 3025/66.
(2) JO nº L 143 de 1. 7. 1970, p. 1.
(3) JO nº 197 de 29. 10. 1966, p. 3393/66.
(4) JO nº L 3 de 7. 1. 1969, p. 2.
(5) JO nº L 271 de 29. 10. 1969, p. 8.